SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Gerência de Recursos Humanos
Praça Barão do Rio Branco, 12 - Pilar
Ouro Preto/MG - CEP 35400-000
(31) 3559-3219
www.ouropreto.mg.gov.br

A empresa

UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Prezados,

Em atenção ao pedido de impugnação da empresa, do edital de pregão eletrônico nº. 81/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de administração, gerenciamento, confecção e fornecimento de vale-refeição, que se dará por meio de cartões do tipo eletrônico/magnético, conforme características e quantidades estabelecidas, com o escopo de auxiliar a alimentação dos servidores da Secretária Municipal de Saúde e demais servidores abrangidos pelo Decreto 7.067 de 07 de agosto de 2023, informamos que a impugnação foi indeferida.

A taxa negativa é prática comum no mercado de fornecimento de cartão alimentação/refeição, o que se revela vantajoso para os órgãos públicos, que recebem um desconto sobre o valor do crédito dos cartões, gerando enorme economia ao erário, bem como se revela vantajoso para empresa, que expande sua rede credenciada bem como prospecta novos clientes da iniciativa privada, ampliando sua área de atuação.

Na Prefeitura de Ouro Preto todos os servidores são estatutários, ou seja, nenhuma vinculação de servidor é feita sob a regência da CLT.

Sendo assim, a Lei 14.442/2 que dispõe sobre o auxílio alimentação de que trata o §2º do art. 457 da CLT (Decreto-Lei 5452/43), se aplica apenas para empregadores que possuem trabalhadores subordinados ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, o que não é o caso da Prefeitura de Ouro Preto.

Com a proibição da taxa negativa, as empresas licitantes ofertarão proposta com o mínimo possível, qual seja, taxa 0%, como já vem ocorrendo em diversas licitações, e assim serão julgadas mediante “sorteio”, o que não se pode admitir, haja vista que “sorteio” é critério de desempate, e não critério de julgamento, havendo claro descumprimento ao art. 45, §1º da Lei 8666/93.

Diante do exposto a taxa negativa não será vedada.

Referente ao pagamento de forma pré-paga no procedimento de repasses dos créditos, a Prefeitura de Ouro Preto realiza o pagamento sempre após a prestação dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal.

Portanto seguiremos o exposto no termo de referência sub item 10.1:

“10.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora mensalmente, pelo quantitativo efetivamente contratado no mês de referência, em 30 (trinta) dias a contar da data do crédito efetivamente disponibilizado em cada cartão magnético fornecido e respectiva apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica, pelo e-mail a ser informado quando for solicitar as recargas as quais serão conferidas e atestadas pela seção competente.”

Sem mais para o momento.

LEILA CARVALHO DE MEDEIROS

Assinado digitalmente por LEILA CARVALHO DE MEDEIROS
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=26553520000115, OU=Certificado Digital, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=LEILA CARVALHO DE MEDEIROS

Leila Carvalho de Medeiros

Gerente de Recursos Humanos